



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 044/2018** que “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: NEIVA AUGUSTO ALVES PEREIRA”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 16 de outubro de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: ____ / ____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre (PA), 16/07/2018



PROCESSO n°1478/2018, LIV 39, FOLHAS 114

PROTOCOLADO EM:16/05/2018

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A

INTERESSADO(A)

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO DE USO DA PROPIEDADE
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DAM
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL REQUERENTE
X	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
X	COPIA IPTU
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL N° 17/2018
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	CND
X	PARECER JURIDICO Nº426/2018
X	MENSAGEM
X	PROJETO DE LEI Nº44/2018

27

Número de Fls do Processo

ADSON VAZENTE DE ARAUJO LEÃO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017



EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PROTOCOLADO SOB O Nº. 1478
LIVRO Nº. 39 FLB. 114.
Em. 16/05/18
Rosalba
PROTOCOLISTA

A _____ PARA
 RESPONDER
 PROVIDENCIAR
 ARQUIVAR
M. ALEGRE 16/05/18
Rosalba
PREFEITURA MUNICIPAL

Rosalba Neif Sadeck
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 010222 - 9

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4250152 PC /PA, e do CPF nº 732.659.342-68, com número para contato 991326854, residente e domiciliada a Tv. Dr. Loureiro Nº500 APT 5, Bairro Cidade Alta, neste município, Monte Alegre, Estado do Pará. Vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência solicitar "LEGITIMAÇÃO DE POSSE" bem como "LAUDO DE VISTORIA" de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no endereço Rua 15 de Novembro S/Nº Bairro Terra Amarela, com medidas, limites e confrontações há serem definidos após dito laudo de vistoria, apresentando para esse fim os documentos necessários. Terreno cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, com a inscrição Imobiliária sob o nº 0101 0710186 001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU.

Compromete-se com o pagamento das taxas previstas na lei em vigor.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Monte Alegre, 15 de maio de 2018.

1º Ofício - M. Alegre / PA

Neiva Augusta Alves Pereira

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA
CPF nº 732.659.342-68
Requerente



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA. Dou Fé. Monte Alegre-PA, 16 de Maio de 2018. Em test. *ILMA* da verdade.
ILMA ANDRÉIA BRAGA DOS SANTOS - Escrivente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Emol: R\$5,10, Selo: R\$0,45, ISSQN: R\$0,21, Valor Total: R\$5,76
Selo: H 019 183 367

DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO DA PROPRIEDADE



NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4250152 PC/PA, e do CPF nº 732.659.342-68, residente e domiciliada a Tv. Dr. Loureiro N°500 APT 5 bairro Cidade Alta, Monte alegre Estado do Pará, sito à Rua 15 de Novembro S/N Bairro Terra Amarela, Zona Urbana, CEP- 68220-000, **DECLARO** para esta Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que desejo receber o **Título Definitivo de Posse** da área pleiteada, será para construção de **prédio residencial**, conforme requerimento enviado ao Prefeito Municipal, área supracitada, com os limites e confrontações a serem definidos após o laudo de vistoria. A área será destinada para um imóvel residencial, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.720/2009 e lei nº 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 15 de maio de 2018.

Neiva Augusta Alves Pereira

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

CPF nº 732.659.342-68

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4250152 PC /PA, e do CPF nº 732.659.342-68, residente e domiciliada a Tv. Dr. Loureiro, nº 500 APT 5, Bairro Cidade Alta, neste município, Monte Alegre, Estado do Pará **DECLARO** para os devidos fins e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que não sou proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano em meu nome, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.720/2009 e lei nº 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 15 de maio de 2018.

Neiva Augusta Alves Pereira

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

CPF nº 732.659.342-68

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4250152 PC /PA, e do CPF nº 732.659.342-68, residente e domiciliada a Tv. Dr. Loureiro, nº 500 APT 5 Bairro Cidade Alta, neste município, Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** para os devidos fins, em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que:

- 01-Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 02-Até a presente data não foi expedido sobre a terra, nenhum Título provisório ou definitivo pelo Município;
- 03-Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 04-A área pleiteada será destinada para fins residencial;
- 05-O requerimento não está incurso em qualquer impedimento junto ao Município relacionado à obtenção de concessão;
- 06-Não existe sobre a terra em apreço de posse, ocupação e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sob judicío;
- 07-A área requerida fica situada na Rua 15 de Novembro S/Nº, Bairro Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, sendo que as medições e confrontações serão realizadas por servidor responsável após o laudo de vistoria. O terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, com a inscrição imobiliária sob o nº 0101 0710186 001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 15 de maio de 2018.

Neiva Augusta Alves Pereira

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

CPF nº 732.659.342-68

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

GUIA DE RECOLHIMENTO

BRANCA

16/05/2018

VISTO

Código: 008528
 Nome: NEIVA AUGUSTA ALVES NPEREIRA
 CPF/CNPJ: 73265934268 RG/Inscriçã
 Endereço: TRAV DR. LOUREIRO, 500 s/n
 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 6822000
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
Total:		43,83	0,00	0,00
PROTOCOLO EM GERAL		EMISSAO DE LAUDOS		

Código de Baixa 2-61925-1-1	Vencimento 10/06/2018	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 43,83	Número da Guia 28183 / 28200
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	--

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

GUIA DE RECOLHIMENTO

BRANCA

16/05/2018

VISTO

Código: 008528
 Nome: NEIVA AUGUSTA ALVES NPEREIRA
 CPF/CNPJ: 73265934268 RG/Inscriçã
 Endereço: TRAV DR. LOUREIRO, 500 s/n
 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 6822000
 Cidade: Monte Alegre - PA

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
Total:		43,83	0,00	0,00
PROTOCOLO EM GERAL		EMISSAO DE LAUDOS		

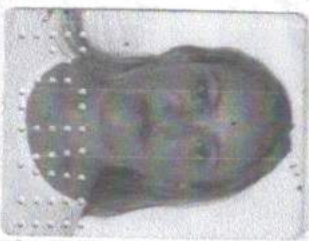
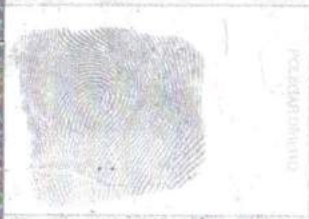
Código de Baixa 2-61925-1-1	Vencimento 10/06/2018	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 43,83	Número da Guia 28183 / 28200
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	--

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
Vencimento	10/06/2018
Código de Baixa	2-61925-1-1
(*) Valor do Documento	43,83
(*) Outros Acréscimos	
(*) Outras Deduções	
(*) Valor Cobrado	
Cód de Dívida	61925
Parcelas	1
Cadastro	008528
Sacado	NEIVA AUGUSTA ALVES NPEREIRA
Autenticação no Verso	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Neiva Augusta Alves Pereira
10.505.395

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
732.659.342-68

Nome
NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

Nascimento
26/08/1981



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4250152 2 VIA DATA DE EMISSÃO 20/11/2013

NOME NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DE PAULA PEREIRA
LINEIA MARIA GARCIA ALVES

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

DOC ORIGEM C.NASC-BURUA PA NUN:006729 LTV:00045 FOL:1112

CPF 732659342-68



Neiva Augusta Alves Pereira
Assinatura de T. M. Paula
Diretor de Identificação-Civil
Polícia Civil-PA

8.934.418

ASSINATURA

321

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Dados do Cliente

FRANCISCO BENEVIDES PEREIRA
 TV DR LOUREIRO 500 APT 05
 CIDADE ALTA 68270-000 MONTE ALEGRE - PA
 CPF: 028.687.092-49
 Tipo de Tarifa: CONDIÇÃO ESPECIAL
 Classificação: Residência Pleno - B1E251/0
 Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
 UL/Seq: SE 168002-830
 Nr Medidor: 13699603
 Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço/Tarifa + Tributos	
		Preço	Valor (R\$)
Consumo	78	0,62333	48,62
Credito DIT / ITC			14,44

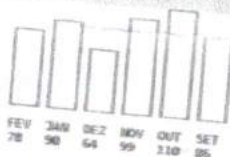


Total a pagar: R\$ 34,18

Composição do Consumo (R\$)

Consumo Energia 27,90
 Imposto de Consumo 4,68
 Serviços 1,50
 Total 34,18

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota(%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PS	48,62	0,0243	0,30
COPIS	48,62	3,2924	1,60

Reserva do Fisco Período Fiscal 24/02/2018
 B2C87C68186691894C1A1E18A82CC

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtd de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
13699603	4.850	4.928	78	78	01	0,599620

Revisão de Vencimento

Numero do Programa Social

Indicadores de continuidade

DEZ2017	DIC	FIC	DMC
Meta Men	17,83	17,10	0,85
Meta Tri	33,64	35,23	0,00
Meta Anu	71,32	71,46	0,00
Apurado Men	1,02	5,00	0,25

Datas

24/02/2018: 24/02/2018
 24/03/2018: 24/03/2018
 24/04/2018: 24/04/2018

Informações para o cliente

De acordo com o atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 25/07/2009, declara quitado os débitos re-
 lativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de
 correções de consumo eventualmente não registrados ou revisões de faturamento apuradas no mesmo
 período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/01 - 24/02

37418

QUALIFICAÇÃO CIVIL

JUSTA AVES PEREIRA

Est. PA Data 26/08/81

MARIA GARCIA AVES e

DE PAULA PEREIRA

FES. 112 C.A. 045 CAROLINA SAUNDERS

ESTRANGEIROS 23106183

Doc. Ident. nº

Estado

DRT PA



Assinatura do Registrado

Convenio CTPS - DRT/PA

Credenc. n.º 2008.02

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Form with fields for Name, Doc, Est. Civil, etc.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho. Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças. Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição. Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão. Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade. Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais. As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes. Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção. Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes. Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho. Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares. Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço. Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL Convenio CTPS DRT/PA

Número 95.109 Série 00033PA



Augusta Alves Pereira ASSINATURA DO PORTADOR





Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017

Código do Imóvel: 01 01 071 0186 001

Contribuinte

NEIVA AUGUSTA ALVES NPEREIRA

Endereço

Rua 15 de Novembro
Terra Amarela

s/n
CEP: 68220-000



Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	270 m ²
Área Total Construída:	24 m ²
Área Construída da Unidade:	24 m ²
Valor Venal da Edificação	R\$ 421,85
Valor Venal do Terreno	R\$ 2.114,91
Valor Venal do Imóvel	R\$ 2.536,76
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 11,22





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA.

ENDEREÇO : RUA 15 DE NOVEMBRO

Complemento/ Bairro: TERRA AMARELA

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m
 L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 10:80 m - L.D= 29:50 m
 L.E= 29:00 m - F= 09:60 m



CONFINANTES

FRENTE: ao: SUA LIMITA-SE COM A RUA 15 DE NO-
 VEMBRO: MEDE = 10:80 m.

L.DIREITO: ao = DESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTEN-
 CENTE AO SA.º ELSON BRAGA DA CRUZ - MEDE = 29:50 m.

L.ESQUERDO:ao= LESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTEN-
 CENTE AO SA.º FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA VIANA. m.29 m.

FUNDOS : ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENOS EDIFICADO DOS
 SA.º VANHA LUCIA AZEVEDO E A SA.º DZELHA MENDES BATISTA. m.09:60

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UM MURO CONSTRUÍDO
 EM ALVENARIA; ELCA LOCALIZADO NA RUA 15 DE
 NOVEMBRO BAIRRO DA TERRA AMARELA; ZONA URBANA.

MONTE ALEGRE, PA 07/06/2018

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 017/2018

PROCESSO N.º 1478/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4250152 PC/PA e inscrita no CPF/MF n° 732.659.342-68, sito à Rua 15 de Novembro, s/n°, bairro Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 11 de junho de 2018.

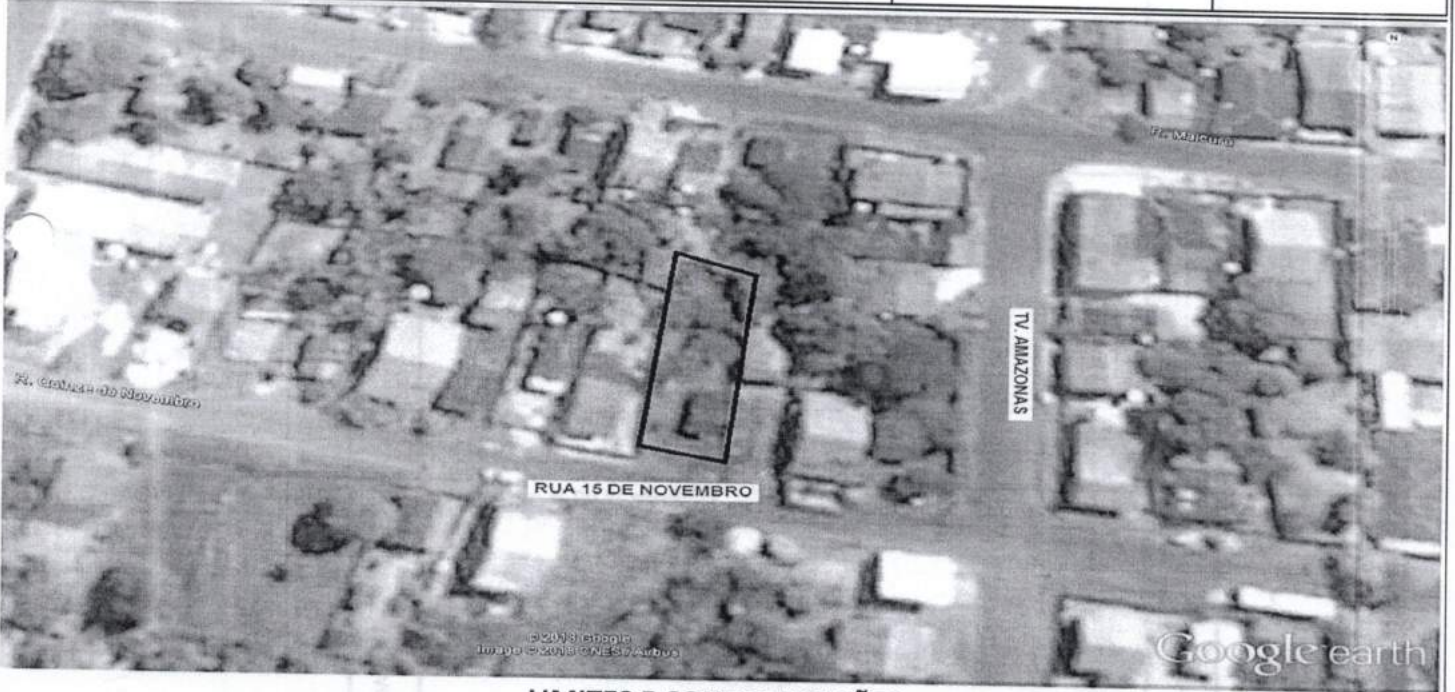
Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:		ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo: 1478/2018-L.39-FL.114
NOME:	NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA		
CNPJ/CPF	732.659.342-68	RG: 4250152 PC-PA	
DIMENSÕES/ÁREA:	10,80m X 29,50m X 09,60m X 29,00m		m ² : 298,35
END. DO IMÓVEL :	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N°	Bairro: TERRA AMARELA	
COORDENADAS GEOG.	S-1°59'26.11"	W-54°4'51.02"	



LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE:	SUL	RUA 15 DE NOVEMBRO, MEDINDO 10,80 M
L.DIR:	OESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE ELSON BRAGA DA CRUZ, MED. 29,50 M
L.ESQ:	LESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA VIANA, MED. 29 M
L.FUNDO:	NORTE	COM TERRENO EDIF. DE VANIA LUCIA AZEVEDO E OZELIA M. BATISTA, MED.09,60 M

REQUERENTE: NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO: TERRENO MURADO
------------------	------------	-------------	----------------------------

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA)11 de junho 2018

Adson Vicente de Araujo Leão
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
 DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

CERTIDÃO DE EDITAL

Certificamos que o Edital N° 017/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor da pessoa física **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4250152 PC-PA e inscrita no CPF/MF n° 732.659.342-68, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 11 de junho a 11 de julho do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 16 de julho de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER: 361 /2018
PROCESSO: 1478/2018 - SEMOB
INTERESSADO: NEIVA AUGUSTO ALVES PEREIRA
ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRA.

Manifestação Preliminar

Analisando os autos do processo, de acordo com os artigos 23, 25 e 28 da Lei nº 4.720/2010, alterada pelas Leis 4.777/2010 e 4.804/2012, para a alienação de bens municipais, dentre os documentos necessário à instrução do processo administrativo individual, notamos que no mesmo não consta:

1. Na Declaração de Posse do terreno falta assinatura de duas testemunhas, reconhecidas em Cartório;
2. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela SEFIN.

Assim, solicitamos a juntada ao presente processo, das peças acima mencionadas.

Após retornem-se os autos para manifestação.

Monte Alegre, 20 de julho de 2018.

Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre
Decreto nº 055/2018



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 732.659.342-68, residente e domiciliada na Tv. Dr. Loureiro Nº 500 bairro Cidade Alta, Monte Alegre, Estado do Pará, sito a Praça **DECLARO** para os devidos fins e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que tenho posse e zelo sobre o imóvel, localizado na Rua 15 de Novembro S/Nº bairro Terra Amarela, a um ano e seis meses, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.720/2009 e lei nº 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 15 de maio de 2018.

1º Ofício - M. Alegre / PA

Neiva Augusta Alves Pereira

NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA
Declarante

1º Ofício - M. Alegre / PA

Rodrigo Baia Cayres

535.383.292-15

Milvane Vasconcelos Carvalho

CPF. 844.769.072-53.

1º Ofício - M. Alegre / PA



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA

RECONHEÇO às assinaturas por **SEMELHANÇA** de: **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, RODRIGO BAIÁ CAYRES E MILVANE VASCONCELOS CARVALHO**. Dou Fé. Monte Alegre-PA, 14 de Setembro de 2018. Em test. *[Assinaturas]* da verdade.

VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO - Escrevente Autorizado
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Wanessa Veiga de Lima, FISCAL DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/03/2019, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº 1467, Livro 39 , Fls 113.

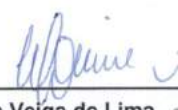
Cadastro: 008528 Matricula:
Contribuinte: NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA CPF/CNPJ 73265934268
Endereço: TRAV DR. LOUREIRO, 500 Complemento: s/n
Bairro: CIDADE ALTA CEP: 6822000
Cidade: Monte Alegre UF: PA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 13/09/2018 Valida Até: 12/03/2019

Usuário: NILVANE

Código de Controle da certidão/Número:
C6A0.CC02.B385.2BE7


Wanessa Veiga de Lima
FISCAL DE TRIBUTOS
Responsável

Wanessa Veiga de Lima
FISCAL DE TRIBUTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/0001-28



MEMO. Nº 073/2018 – **SEMOB** -SETOR DE TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre - Pará, 17 de setembro de 2018.



A
Procuradoria Jurídica Municipal

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo Processos de legitimação de Posse, da senhora **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA**, atendidas as devidas solicitações feitas no Parecer Jurídico nº 361/2018, para nova análise e parecer jurídico do mesmo.

Na oportunidade desejo-lhe votos de consideração e muito apreço.

Atenciosamente,

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº. 002/2017



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER JURÍDICO Nº 426/2018

PROCESSO nº 1478 /2018

ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras.

INTERESSADO: NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO

R. H.,

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras retorna a esta PROJUR para análise e parecer, o requerimento da interessada **Neiva Augusta Alves Pereira**, com data de 16 de maio de 2018, onde solicita legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, localizado na Rua 15 de Novembro, s/nº, bairro de Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento (fls. 02), declaração de finalidade (fls. 03), declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano (fls. 05), declaração de não incursão em impedimento junto ao município para concessão (fls. 06), certidão negativa de débitos municipais, comprovante de quitação do IPTU (fls. 07), cópias dos documentos de identificação do requerente (fls. 08 a 11), ficha de vistoria da área (fls. 13), edital de alienação (fls. 14/15), certificação de publicação do edital (fls. 16) e declaração de tempo de usufruto do terreno (fls. 17).

É o relatório necessário. Passo a opinar.

A regularização fundiária, ocupação do solo e a alienação de bens do patrimônio público urbanos do município de Monte Alegre, Estado do Pará, estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pelas Leis nº 4.777/2010 e 4.804/2012, que estabelecem normas sobre a composição,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre.

Nos termos do que requer a interessada e conforme a nova redação dada aos artigos 25 e 28 da Lei 4.720/2009, pelas Leis 4.777/2010 e 4.804/2012, que versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:

“Artigo 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas, que tenham construído casa para moradia própria e da família, em terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano;**
- II – Comprove a moradia ou posse permanente e efetiva, pelo tempo mínimo de 01 (um) ano.**

§ 1º - O direito a legitimação de posse não será reconhecido mais de uma vez à mesma pessoa, ou a que tenha sido beneficiada por concessão de direito real de uso ou outra forma de alienação.”

A Lei 4.804/2012 alterou o § 2º da Lei 4.777/2010, que versa:

“§ 2º - A legitimação de posse de área superior ao referido caput deste artigo só poderá ser feita onerosamente pelo valor estipulado segundo os parâmetros previstos no § 1º do art. 32 desta Lei.”

Analizando os autos do processo, constato que a interessada trata-se de Pessoa Física, o terreno requerido tem área de 298,35 m², conforme ficha de vistoria às fls. 13, sendo o uso do mesmo para fins residenciais, nos moldes da alienação na modalidade legitimação de posse gratuita; a requerente detém a efetiva posse da área requerida há um ano e seis meses; não é proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano; a requerente não está incurso em qualquer impedimento junto ao município, relacionado à obtenção da concessão e não foi beneficiada por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



Além do mais, provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pela requerente.

Diante do exposto esta procuradoria jurídica opina pelo deferimento do pedido de alienação na modalidade legitimação de posse gratuita, por encontrar amparo legal, devendo o Prefeito Municipal encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal de Monte Alegre, para deliberação. Após a aprovação, o título definitivo deverá ser emitido.

É como opino, salvo outro entendimento fundamentado.

Monte Alegre, 02 de outubro de 2018.

Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA
Decreto nº 055/2018



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 044 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 044/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Rua 15 de Novembro, s/nº, bairro de Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua 15 de Novembro, medindo 10,80 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Elson Braga da Cruz, medindo 29,50 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Francisco de Assis Bezerra Viana, medindo 29,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Vania Lucia Azevedo e a Senhora Ozelia Mendes Batista, medindo 09,60 metros, perfazendo um total de 298,35m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados vírgula trinta e cinco centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: "a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação".

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministérios das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

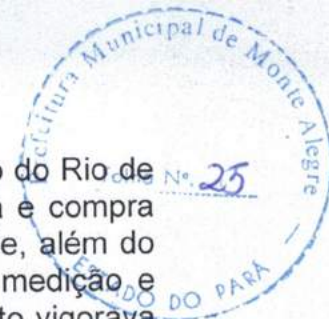
Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meio de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Miguel'.

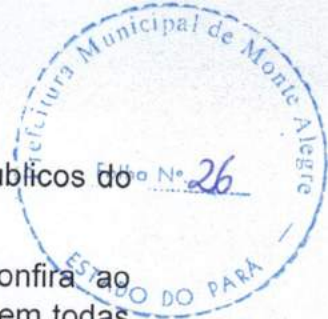
sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 08 de outubro de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





PROJETO DE LEI N.º 044/2018

08 de outubro de 2018

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física: **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor da requerente, **NEIVA AUGUSTA ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4250152-PC/PA, e inscrita no CPF/MF 732.659.342-68, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Rua 15 de Novembro, s/nº, bairro de Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua 15 de Novembro, medindo 10,80 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Elson Braga da Cruz, medindo 29,50 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Francisco de Assis Bezerra Viana, medindo 29,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Vania Lucia Azevedo e a Senhora Ozelia Mendes Batista, medindo 09,60 metros, perfazendo um total de 298,35m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados vírgula trinta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 08 de outubro de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE